



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2156

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Portaria SESA Nº 01, De 05 De Janeiro De 2022.
- Portaria GAPRE Nº 05, De 05 De Janeiro De 2022.
- Portaria GAPRE Nº 06, De 05 De Janeiro De 2022.
- Republicado Por Incorreção - Portaria SESA Nº 43, De 30 De Dezembro De 2021.
- Aviso De Licitação - Tomada De Preços Nº 001/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 076/2021/SMS
- Extrato Do Contrato Nº 077/2021/SMS.
- Extrato Do Sexto Aditivo Ao Contrato Nº. 142/2017/SMS.
- Notificação.
- Ata De Registro De Preços Nº 001/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Processo Nº 11423/2021.
- Decisão - Junta Administrativa De Recursos De Infrações - JARI De Lauro De Freitas - BA, No Julgamento Dos Recursos Interpostos Contra Penalidades Impostas Pela Secretária De Trânsito E Transporte - SETTOP, Por Infrações Previstas No Código De Trânsito Brasileiro – CTB.
- Aviso De Adjudicação E Homologação - Pregão Eletrônico Nº 037/2021 - Processo Nº 107/2021.
- Abertura - Edital – MRN Nº 01/2022 - Décimo Primeiro Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento De Vagas De Emprego Público De Nível Superior.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SESA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Execução dos Contratos e Atas, Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços em caráter provisório e permanente no âmbito do Município de Lauro de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designar servidores devidamente habilitados para atender ao que prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos e Atas, Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Serviços firmados pelo Município de Lauro de Freitas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

I) Servidores designados para os contratos e atas de Manutenção de equipamentos/serviços, gerais e hospitalares:

- a) Denis Braz Rolim – Mat. 79295-7
- b) Denílson Rafael Sales - Mat. 078651-8
- c) Vitor Hugo Santos Nogueira- Mat. 78936-8
- d) Marcos Gabriel Lopes de Araújo- Mat. 92191-1
- e) Luciene Aragão Santos – Mat. 079322-6
- f) Gabriela Borges Ferreira Costa – Mat. 068997-1
- g) Marvione Correia do Nascimento – Mat. 091168-7
- h) Edgar dos Santos Carneiro – Mat. 078696-9
- i) Manoel Missias Nascimento de Santana – Mat. 092219-9
- j) Adla Luz Santos - Mat. 079307-2
- k) Katiane Nogueira de Souza – Mat. 64116-1
- l) Davi Santana Pereira – Mat. 87777-8
- m) Luiz Henrique dos Santos Conceição – Mat. 094051-9
- n) Alan Mateus Holanda Nascimento – Mat. 079429-4
- o) Alinne Matos Souza – Mat. – 098084-4
- p) Aliomar Eloy Brito – Mat. 095547-5
- q) Antônia Mota Moraes – Mat. 2285-0
- r) Igor Fidelis dos Santos – Mat. 092175-7



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

II) Servidores designados para os contratos e atas de Medicamentos/Pensos:

- a) Sílvio Roberto do Bonfim Carvalho – Mat. 08497-0
- a) Alexandre Batista Requião – Mat. 096754-7
- b) Ricardo Santos Silva- Mat. 92208-0
- c) Aline Cordeiro da Silva – Mat. 85649-1
- d) Julia Climaco Rebouças – Mat. 095146-7
- e) Marvione Correia do Nascimento – Mat. 091168-7
- f) Igor Fidelis dos Santos – Mat. 092175-7
- g) Davi Santana Pereira – Mat. 87777-8
- h) Alan Mateus Holanda Nascimento – Mat. 079429-4
- i) Alinne Matos Souza – Mat. – 98084-4
- j) Aliomar Eloy Brito – Mat. 095547-5
- k) Antônia Mota Moraes – Mat. 2285-0

III) Servidores designados para os contratos e atas de aquisição/fornecimento de material, equipamentos e ou insumos de uso geral ou hospitalar:

- a) Denis Braz Rolim – Mat. 79295-7
- b) Roberto José Nascimento Lobão - Mat. 78960-0
- c) Denílson Rafael Sales – Mat. 078651-8
- d) Cadja Figueiredo Sense – Mat. 094184-2
- e) Juliana dos Santos Queiroz – Mat. 085396-6
- f) Priscila Moreira Lago – Mat. 78610-8
- g) Gabriela Borges Ferreira Costa – Mat. 068997-1
- h) Luciene Aragão Santos – Mat. 079322-6
- i) Edgar dos Santos Carneiro – Mat. 078696-9
- j) Manoel Missias Nascimento de Santana – Mat. 092219-9
- k) Adla Luz Santos - Mat. 079307-2
- l) Katiane Nogueira de Souza – Mat. 64116-1
- m) Davi Santana Pereira – Mat. 87777-8
- n) Luiz Henrique dos Santos Conceição – Mat. 094051-9
- o) Alan Mateus Holanda Nascimento – Mat. 079429-4
- p) Alinne Matos Souza – Mat. – 098084-4
- q) Aliomar Eloy Brito – Mat. 095547-5
- r) Antônia Mota Moraes – Mat. 2285-0
- s) Igor Fidelis dos Santos – Mat. 092175-7

IV) Servidores designados para os contratos e atas de Serviço de Apoio Diagnóstico, Laboratorial

e Imagem:

- a) Igor dos Santos Mascarenhas – 098311-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- b) Iandra dos Santos Mascarenhas - 098311
- c) Luiz Henrique Mazzei- Mat. 79760-5
- d) Priscila Moreira do Lago – 78610-8
- e) Marvione Correia do Nascimento – Mat. 091168-7
- f) Alexandre Batista Requião – Mat. 096754-7
- g) Ricardo Santos Silva- Mat. 92208-0
- h) Aline Cordeiro da Silva – Mat. 85649-1
- i) Davi Santana Pereira – Mat. 87777-8
- j) Alan Mateus Holanda Nascimento – Mat. 079429-4
- k) Alinne Matos Souza – Mat. – 098084-4
- l) Aliomar Eloy Brito – Mat. 095547-5
- m) Antônia Mota Moraes – Mat. 2285-0

Art. 2º Compete aos servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e atas, e o recebimento provisório/permanente de materiais, equipamentos, insumos e serviços.

Parágrafo único. Para atendimento do quanto disposto no caput deste artigo, será necessária a assinatura de 02 (dois) servidores, daqueles designados nas alíneas a, b, c e d do art. 1º desta Portaria, pertinente ao objeto contratual correspondente.

Art. 3º A Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser submetidas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Os servidores integrantes da Comissão, objeto desta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração extra em razão da designação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 037 de 10 de dezembro de 2021 da Secretaria de Saúde.

Lauro de Freitas, 05 de janeiro de 2022.

Augusto Cesar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. Uanderson Araujo Reis cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, transferido da estrutura do Gabinete do Vice Prefeito para a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de janeiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Ana Cleide Ramos Nogueira cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, transferida da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de janeiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SESA Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos, na forma que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos, composta dos seguintes servidores: Edmilson Souza Santos, matrícula nº 066593-7, Inis Ravena Silva Rodrigues matrícula nº 95173-0 e Luiz Gonzaga Câmara de Jesus, matrícula nº 078609-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A Comissão ora designada tem até o dia 07 de Janeiro de 2022 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, lavrado no último dia do mês de Dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de dezembro de 2021.

Augusto Cesar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A COPEL torna público a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Reforma Do Campo No Bairro De Portão - Contrato De Repasse Nº 373.106-48/2011, neste Município. Conforme Termo De Referência E Planilhas Em Cd Anexo no Edital. Valor Estimado: R\$ 614.461,81. Período Contratual: 03 (três) meses. Sessão de Abertura: 24/01/2022 às 09:00 horas. Local: Comissão Permanente de Licitação (Praça Martiniano Maia, Nº 25, 1º Andar, Sala 02, Centro). Valor do Edital: R\$ 100,00. Pagamento: Em espécie. Local de Venda: No Banco de Serviços – Situado no Empresarial Torres Business - Rua Silvanir F. Chaves - Nº 108 - Lauro de Freitas/Bahia (Rua após o Hospital Geral Menandro de Farias). Edital disponível no endereço eletrônico: www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br. A solicitação do DAM para pagamento do Edital deverá ser feita através do agendamento antecipado pelo endereço eletrônico: atendimento-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br. Em obediência às recomendações emanadas do Ministério da Saúde, será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa licitante, sendo estes submetidos a toda e qualquer medida de higiene, etiqueta de segurança respiratória e distanciamento mínimo recomendado. Informações: (71) 3288-8790. Luciana Brito Bispo do Nascimento – Presidente da Comissão. 05 de janeiro de 2022.

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021/SMS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS Contratada: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ: 12.769.449/0001-06. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2021/SMS, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 15852/2021. Objeto: Aquisição de medicamento de uso veterinário para o tratamento da esporotricose no Município de Lauro de Freitas-Ba. Dotação Orçamentária: 30.0301.2360.33903000.0114000. Valor: O presente contrato tem o valor global estipulado em R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Período de vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021/SMS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS Contratada: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 96.827.563/0001-27 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2021/SMS, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 14576/2021. Objeto: Dispensa de pequeno valor para aquisição de medicamentos em cumprimento de decisão judicial em benefício da Sra. D. C. S., conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência no processo supra. Dotação Orçamentária: 2359.33903000.0114000. Valor: O presente contrato tem o valor global estipulado em R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais). Período de vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2017/SMS

Contratada: FERREIRA CRUZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA – ME. CNPJ: 08.188.097/0001-10. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 18453/2021. Licitação: Chamamento Público nº 001/2014. Objeto do Contrato: O presente Termo tem objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde estabelecidos no ANEXO I do presente contrato a serem prestados a munícipe de Lauro de Freitas e/ou munícipes de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico/financeiro) adiante fixados, que seguirão as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS. Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 26/12/2021 e termo final em 26/12/2022, mantendo-se os preços atualmente praticados, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme justificativa e dotação orçamentária no processo supra, da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 30.0301.2359.33903900.0114000. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao dispositivo no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de e 1997 e em obediência ao Decreto Municipal nº. 2638 de 06 de março de 2007, que regulamentou a Lei Federal outrora citada, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Lauro de Freitas/Ba da liberação de recursos pelo Governo Federal de acordo com a tabela abaixo e considerando a publicação exclusiva em mural, à época dos repasses.

Fonte: : Ofício 0039/2022 GIGOV (anexo).

Tipo de Transferência	Objeto	Órgão Superior	Conveniente	Data da última Liberação	Valor da última Liberação
0350965-67/2011	Microdrenagem canalizacao de corrego esgotamento sanitario obra de arte especial contencao e estabilizacao de solo e" _ Picaia	Ministério do Desenvolvimento Regional	Município de Lauro de Freitas	30/12/2021	61.797,20

Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município

Fabiana Pessoa de Oliveira
Superintendente de Convênios e Contratos Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
PROCESSO Nº 11423//2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), POR LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**. Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº **022/2021**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: GESTERIRA FERREIRA & CIA LTDA	
CNPJ: 13.415.369/0001-07	
ENDEREÇO: ESTRADA DO COCO, JARDIM AEROPORTO, LAURO DE FREITAS - BA	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CNFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DESCRIMINATIVA NO EDTAL.	R\$ 279.649,50



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021

PLANILHA ESTIMADA DETALHADA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant.	V. Unitário	Valor total
1	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pequenos, médios e grandes.	HR	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
2	Serviço de limpeza de bico e injeção eletrônica em veículos pequenos, médios e grandes.	HR	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
3	Serviço de leitura de scanner.	Unidade	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
4	Serviço de capotaria e estofaria em veículos pequenos, médios e grandes.	Unidade	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
5	Serviço de mecânica em veículos pequenos, médios e grandes	Unidade	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
6	Serviço de elétrica em veículos pequenos, médios e grandes.	Unidade	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
7	Serviço de pintura em veículos pequenos, médios e grandes.	Unidade	250	R\$ 66,02	R\$ 16.505,00
8	Serviços de chaparia em veículos pequenos, médios e grandes.	Unidade	150	R\$ 67,30	R\$ 10.095,00
Lote 01 - SERVIÇOS EM VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES ↑					R\$ 84.900,00
1	Serviços de recuperação de ar condicionado	HR	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
2	Carga de Gás	UNIDADE	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
3	Colocação de contrataste	UNIDADE	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
SERVIÇO EM AR COINDICIONADO DE VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS ↑					R\$ 40.400,00
4	Serviços de recuperação de ar condicionado	HR	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
5	Carga de Gás	UNIDADE	100	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
6	Colocação de contrataste	UNIDADE	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS GRANDES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS↑					R\$ 22.550,00
TOTAL DO LOTE 03↑					R\$ 62.950,00
1	Ecamisar cilindro em motores de veículos, pequenos a gasolina/ álcool.	HR	40	R\$ 62,65	R\$ 2.490,00
2	Retificar cilindro em motores de veículos, pequenos a gasolina/ álcool.	HR	40	R\$ 62,65	R\$ 2.490,00
3	Retificar eixo vibraquin em motores de veículos, pequenos a gasolina/álcool.	HR	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
4	Retificar bielas em motores de veículos, pequenos a gasolina / álcool.	HR	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
5	Embuchar bielas em motores de veículos, pequenos a gasolina / álcool.	HR	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
6	Embuchar comando de bloco em motores de veículos, pequenos a gasolina / álcool.	HR	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
7	Madrilhar tampas em motores de veículos, pequenos a gasolina / álcool.	HR	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
8	Montagem completa do motor em motores de veículos, pequenos a gasolina / álcool.	HR	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
9	Serviço de cabeçote em motores de veículos, pequenos a gasolina/ álcool.	HR	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
LOTE 04 - SERVIÇOS DE RETIFICA MOTORES DE CARROS PEQUENOS A GASOLINA / ALCOOL ↑					R\$ 26.400,00
1	Serviço de bomba injetora	HR	120	R\$ 140,83	R\$ 16.899,60
LOTE 05 - SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA ↑					R\$ 16.899,60
1	Encamisar cilindro em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
2	Retificar cilindro em motores de veículos médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$ 70,07	R\$ 4.904,90
3	Retificar eixo virabrequin em motores de veículos, médios grandes, tratores w máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$ 70,50	R\$ 4.935,00
4	Retificar bielas em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$ 70,50	R\$ 4.935,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021

5	Embuchar bielas em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$	72,50	R\$	5.075,00
6	Embuchar comando de bloco em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel.	HR	70	R\$	75,00	R\$	5.250,00
7	Madrilhar tampas em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$	75,00	R\$	5.250,00
8	Montagem completa do motor em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$	75,00	R\$	5.250,00
9	Serviço de cabeçote em motores de veículos, médios, grandes, tratores e máquinas pesadas movidos a diesel	HR	70	R\$	100,00	R\$	7.000,00
LOTE 06 - SERVIÇOS DE RETIFICA MOTORES DE CARROS MÉDIOS, GRANDES E MAQUINAS PESADAS / DIESEL ↑							R\$ 47.499,90
1	Serviço de mecânico, transmissões e torque em tratores e maquinas pesadas	HR	200	R\$	205,00	R\$	41.000,00
LOTE 07 - SERVIÇOS EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS ↑							R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 279.649,50

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2021– COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

5.8. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

5.8.1. A Contratada deverá executar o contrato adjudicado de acordo com a solicitação formal do Departamento de Manutenção da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

5.8.2. Os serviços deverão ser entregues em conformidade de cada ordem de serviço expedida pelo Departamento de Manutenção - DEMAN;

5.8.3. O local da entrega, de cada serviço executado, será estipulado na solicitação formal do Departamento de Manutenção - DEMAN em outro local expressamente indicado por esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021

5.8.4. Após realização do serviço dessa licitação, será recebido pelo Departamento de Manutenção - DEMAN, mediante conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.8.5. O Departamento de Manutenção será responsável pelo recebimento e pela distribuição do equipamento da frota deste termo de referência;

5.8.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante.

5.8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.8. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente entregue nas mais perfeitas condições e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021

- 8.1. Entregar os materiais** obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021;
- 8.2.** Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 022/2021;
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;
- 8.6.** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- 9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega dos serviços diversos especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos serviços com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos serviços executados solicitados;
- 9.3.1. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 9.3, caso seja conveniente, poderá o serviço ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;
- 9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do serviço solicitado ou a não substituição do rejeitado, após hipótese prevista no subitem 9.2.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021

- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 9.3;
- 9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;
- 9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11423/2021

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 11423/2021, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal

Gesteira Ferreira & cia LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Lauro de Freitas - BA, no julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela Secretária de Trânsito e Transporte - SETOP, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, por unanimidade, DECIDE:

Placa	Nº AIT	Processo	Data resultado	Resultado
POF6596	R000656464	9600/2021	24/11/2021	Deferido
JQZ9620	T003903934	9752/2021	24/11/2021	Deferido
PLA2475	T005102860	9324/2021	24/11/2021	Deferido
PCC2B84	T009100052	9217/2021	24/11/2021	Deferido
PXA1191	T003600545	9750/2021	23/12/2021	Deferido
JPY2413	R000663837	9894/2021	02/12/2021	Deferido
NZV1J82	R000565463	10232/2021	10/12/2021	Deferido
PLN3F83	R000595165	10225/2021	02/12/2021	Deferido
QPL7G76	R000625998	9922/2021	24/11/2021	Deferido
OKL2716	R000639528	10098/2021	01/12/2021	Deferido
PLN3F83	R000632257	10227/2021	02/12/2021	Deferido
JQV7A30	R000632757	10248/2021	07/12/2021	Deferido
NZV1J82	R000676158	10237/2021	10/12/2021	Deferido
QPZ3302	R000676932	10170/2021	15/12/2021	Deferido
NZV1J82	R000660720	10233/2021	10/12/2021	Deferido
QPZ3302	R000678553	10169/2021	15/12/2021	Deferido
NZV1J82	R000666639	10234/2021	10/12/2021	Deferido
NZV1J82	R000668684	10236/2021	10/12/2021	Deferido
PLV5B08	R000697690	10185/2021	07/12/2021	Deferido
PLV5B08	R000697970	10182/2021	07/12/2021	Deferido
PLV5B08	R000698035	10183/2021	07/12/2021	Deferido
PJ15J74	T009700541	10135/2021	02/12/2021	Deferido
PWI7B52	R000741494	10456/2021	13/12/2021	Deferido
PKP4B48	T013300026	10226/2021	02/12/2021	Deferido
PJM9G38	R000313099	10379/2021	20/12/2021	Deferido
PNG1J11	R000655779	10479/2021	10/12/2021	Deferido
PKE7B40	T003600504	10380/2021	20/12/2021	Deferido
PLG3549	T002403064	10478/2021	10/12/2021	Deferido
PLG3549	R000628466	10475/2021	10/12/2021	Deferido
OLD8637	R000636977	10651/2021	17/12/2021	Deferido
RCU5C64	R000631066	10277/2021	08/12/2021	Deferido
PLG3549	R000659557	10476/2021	10/12/2021	Deferido
PLG3549	R000660270	10477/2021	10/12/2021	Deferido
QWZ3397	R000677118	10537/2021	21/12/2021	Deferido
JST3571	R000675622	10482/2021	20/12/2021	Deferido
PLO2B13	R000677740	10387/2021	08/12/2021	Deferido
QUA6887	R000685820	10538/2021	21/12/2021	Deferido
PLO4C43	R000624916	10660/2021	16/12/2021	Deferido
PYJ2971	R000678622	10535/2021	21/12/2021	Deferido
PLF7589	R000679982	10571/2021	16/12/2021	Deferido
OZC4742	R000671778	10354/2021	20/12/2021	Deferido
PJY1581	R000672117	10280/2021	06/12/2021	Deferido
NYJ4142	T009200704	10324/2021	20/12/2021	Deferido
JQV0J19	T009600583	10382/2021	20/12/2021	Deferido
JQV0J19	T008100673	10383/2021	20/12/2021	Deferido
PYO3169	R000725559	10388/2021	10/12/2021	Deferido
PLX0H14	R000719900	10305/2021	08/12/2021	Deferido
JSL1D13	R000725859	10356/2021	08/12/2021	Deferido
PYO3169	R000725893	10390/2021	10/12/2021	Deferido
PYO3169	R000725933	10391/2021	10/12/2021	Deferido
JSL1D13	R000722132	10355/2021	08/12/2021	Deferido
PLI1057	T009800293	10870/2021	23/12/2021	Deferido
PJP2J26	R000727719	10329/2021	20/12/2021	Deferido

Total de Deferido: 53

PLB4155	T009100582	10752/2021	20/12/2021	Indeferido
QT22C21	T009200067	9820/2021	25/11/2021	Indeferido
PJW3404	T008701339	10770/2021	22/12/2021	Indeferido
NYP9724	T008701345	10708/2021	22/12/2021	Indeferido
OLB4C68	R000717112	10558/2021	21/12/2021	Indeferido
RDH2F93	T009901323	10359/2021	08/12/2021	Indeferido
RCR2E77	T009800196	10343/2021	20/12/2021	Indeferido
OZJ6A25	T009100280	10504/2021	21/12/2021	Indeferido
FSL8002	T009600949	10712/2021	20/12/2021	Indeferido
PKY8014	T009800237	10403/2021	22/12/2021	Indeferido
OKQ7G56	T008701481	10446/2021	15/12/2021	Indeferido
RDG9G22	T008000076	10768/2021	20/12/2021	Indeferido
RCW1F33	T008701118	10330/2021	20/12/2021	Indeferido
PLA8372	T008100712	10800/2021	22/12/2021	Indeferido
NZQ7G26	T009200705	10323/2021	20/12/2021	Indeferido
PLV0F21	T009700832	10703/2021	22/12/2021	Indeferido
OIJ7435	T009601130	10372/2021	21/12/2021	Indeferido
RDC4D84	T009901025	10659/2021	16/12/2021	Indeferido
JPM7C13	T009600414	10346/2021	20/12/2021	Indeferido
RCV4B99	T009800142	10585/2021	22/12/2021	Indeferido
PKN4B64	T009800129	10565/2021	13/12/2021	Indeferido
OHJ0896	R000713746	10290/2021	06/12/2021	Indeferido
EUF0C76	R000707305	10286/2021	06/12/2021	Indeferido
EUF0C76	R000707348	10285/2021	06/12/2021	Indeferido
PLT0C22	T008700874	10572/2021	16/12/2021	Indeferido
OKQ7B13	T008200067	10408/2021	15/12/2021	Indeferido
OLC6095	T009601145	10796/2021	22/12/2021	Indeferido
QNN9F57	R000668142	10353/2021	22/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000671263	10264/2021	07/12/2021	Indeferido
JSY9174	R000666291	10273/2021	08/12/2021	Indeferido
OLD4G21	R000667802	10364/2021	20/12/2021	Indeferido
QNN9F57	R000667967	10351/2021	22/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000674776	10265/2021	07/12/2021	Indeferido
QTV9I75	R000682629	10404/2021	22/12/2021	Indeferido
QOZ3C13	R000673536	10486/2021	13/12/2021	Indeferido
JQW6E02	R000679403	10435/2021	15/12/2021	Indeferido
PJS1F24	R000611919	10336/2021	09/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000685912	10271/2021	07/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000683297	10269/2021	07/12/2021	Indeferido
QTZ5J27	R000665830	10592/2021	20/12/2021	Indeferido
QTZ5J27	R000664707	10591/2021	20/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000686108	10276/2021	20/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000686120	10272/2021	07/12/2021	Indeferido
JQY5F19	R000684695	10413/2021	15/12/2021	Indeferido
PKO9952	R000684838	10481/2021	13/12/2021	Indeferido
JSU7936	R000664169	10319/2021	07/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000675024	10267/2021	07/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000675062	10268/2021	07/12/2021	Indeferido
OFU1D95	R000661201	10318/2021	08/12/2021	Indeferido
OUL4C01	R000681430	10411/2021	22/12/2021	Indeferido
EUF0C76	R000657306	10284/2021	06/12/2021	Indeferido
OZE6742	R000642506	10700/2021	22/12/2021	Indeferido
PJY3A99	R000661970	10711/2021	20/12/2021	Indeferido
JNE9651	T004203042	10418/2021	22/12/2021	Indeferido
PJY3A99	R000657563	10746/2021	20/12/2021	Indeferido
QNN9F57	R000659491	10352/2021	22/12/2021	Indeferido
QTZ5J27	R000629233	10590/2021	16/12/2021	Indeferido
PJY1581	R000636104	10278/2021	06/12/2021	Indeferido
JNE9651	T004202984	10566/2021	22/12/2021	Indeferido
PKP5970	R000634520	10339/2021	07/12/2021	Indeferido
MNV1991	T004305177	10347/2021	20/12/2021	Indeferido
RCV7F30	R000640004	10695/2021	22/12/2021	Indeferido
PJY3A99	R000590190	10756/2021	20/12/2021	Indeferido
PJY3A99	R000601207	10732/2021	20/12/2021	Indeferido
PJY3A99	R000595135	10757/2021	20/12/2021	Indeferido
OUK0580	R000616966	10813/2021	22/12/2021	Indeferido
PJY3A99	R000640746	10750/2021	20/12/2021	Indeferido

JSL4272	R000395021	10295/2021	10/12/2021	Indeferido
PLA8372	R000580733	10798/2021	22/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000655405	10279/2021	20/12/2021	Indeferido
PLA0A88	T008500130	9982/2021	30/11/2021	Indeferido
NTQ7217	T009901243	10003/2021	01/12/2021	Indeferido
PLV7A11	T009700750	9947/2021	29/11/2021	Indeferido
JQX4293	T009000250	10000/2021	30/11/2021	Indeferido
PJQ5897	T013300015	10257/2021	08/12/2021	Indeferido
JSZ6676	R000711315	9989/2021	30/11/2021	Indeferido
JNX4987	R000670639	10186/2021	02/12/2021	Indeferido
FGK6E94	R000668678	10263/2021	07/12/2021	Indeferido
RGB8E29	R000673427	10096/2021	01/12/2021	Indeferido
PLX6E68	R000667468	10075/2021	20/12/2021	Indeferido
PLW8H54	R000680893	10119/2021	02/12/2021	Indeferido
OUN2805	R000678038	10216/2021	06/12/2021	Indeferido
QRJ2H78	R000665930	10220/2021	06/12/2021	Indeferido
PLX9J57	R000663472	9971/2021	29/11/2021	Indeferido
RCT1D03	T001506202	10206/2021	06/12/2021	Indeferido
OZC9I15	R000658085	10037/2021	01/12/2021	Indeferido
NTO6646	R000631114	10162/2021	07/12/2021	Indeferido
PLU8G39	R000631406	10165/2021	03/12/2021	Indeferido
PLV7A11	R000611775	9952/2021	29/11/2021	Indeferido
PLV7A11	R000629760	9949/2021	29/11/2021	Indeferido
PLL9D89	R000630319	10011/2021	01/12/2021	Indeferido
NTO6646	R000627086	10163/2021	09/12/2021	Indeferido
JMM9533	R000627237	10115/2021	03/12/2021	Indeferido
PKB6529	R000627457	10082/2021	01/12/2021	Indeferido
PLV7A11	R000616946	9951/2021	29/11/2021	Indeferido
NTO6646	R000624217	10161/2021	07/12/2021	Indeferido
PKB6529	R000620487	10083/2021	01/12/2021	Indeferido
NYK7709	R000625580	10118/2021	03/12/2021	Indeferido
NYK7709	R000623159	10117/2021	03/12/2021	Indeferido
PKI7042	R000623738	9972/2021	01/12/2021	Indeferido
OZC9I15	R000624315	10042/2021	01/12/2021	Indeferido
PLV7A11	R000624052	9950/2021	29/11/2021	Indeferido
OZU2447	T001902035	10088/2021	01/12/2021	Indeferido
PLW2E51	R000656190	10116/2021	01/12/2021	Indeferido
NZX0J84	R000605004	9923/2021	26/11/2021	Indeferido
NTK9A04	R000605058	9934/2021	29/11/2021	Indeferido
PLC4828	R000684486	9864/2021	25/11/2021	Indeferido
NZG3I32	R000685592	9874/2021	06/12/2021	Indeferido
PLY4H67	R000666843	9745/2021	25/11/2021	Indeferido
PLS1G79	R000709324	9911/2021	30/11/2021	Indeferido
PJB0D18	R000627292	9790/2021	24/11/2021	Indeferido
PZK8183	T002207416	9807/2021	24/11/2021	Indeferido
PJK1728	R000623686	9815/2021	06/12/2021	Indeferido
PJK1728	R000616704	9805/2021	06/12/2021	Indeferido
QTV3H67	R000612628	9789/2021	06/12/2021	Indeferido
PJT2714	R000612100	9766/2021	24/11/2021	Indeferido
NZG3I32	T001902095	9877/2021	06/12/2021	Indeferido
PJD2611	T003600170	9344/2021	02/12/2021	Indeferido
NYK8857	R000589887	9359/2021	02/12/2021	Indeferido
PJK1728	R000607969	9803/2021	06/12/2021	Indeferido
PLI2998	R000656613	9773/2021	24/11/2021	Indeferido
PKZ8653	R000604815	9756/2021	24/11/2021	Indeferido
OZH7A97	R000603397	9772/2021	24/11/2021	Indeferido
PJK1728	R000609821	9804/2021	06/12/2021	Indeferido
PLE9771	R000600924	9832/2021	25/11/2021	Indeferido
PLL6I08	R000605812	9795/2021	14/12/2021	Indeferido
PKV0346	R000605924	9855/2021	25/11/2021	Indeferido
PJK1728	R000606784	9798/2021	06/12/2021	Indeferido
PJK1728	R000606983	9799/2021	06/12/2021	Indeferido
PKV0346	R000608661	9854/2021	25/11/2021	Indeferido
NZQ3139	R000590996	8595/2021	12/11/2021	Indeferido
NZQ3139	R000591858	8596/2021	12/11/2021	Indeferido
NZQ3139	R000589299	8601/2021	12/11/2021	Indeferido
NZQ3139	R000593081	8597/2021	12/11/2021	Indeferido

NZQ3139	R000608703	8598/2021	12/11/2021	Indeferido
NZQ3139	R000608884	8600/2021	12/11/2021	Indeferido
NZQ3139	R000590435	8602/2021	12/11/2021	Indeferido
JRS2799	R000593343	9566/2021	25/11/2021	Indeferido
PKY4982	R000594782	9599/2021	30/11/2021	Indeferido
PKF1021	R000623423	9669/2021	30/11/2021	Indeferido
NZL9949	R000624823	9385/2021	24/11/2021	Indeferido
PKX8196	T001700683	9475/2021	07/12/2021	Indeferido
PKX8196	T004304522	9477/2021	07/12/2021	Indeferido
OKV4230	T004305205	9697/2021	30/11/2021	Indeferido
QUY7497	R000713446	9671/2021	24/11/2021	Indeferido
QUD3242	T008701080	9668/2021	24/11/2021	Indeferido
				Total de Indeferido: 146
JQX8185	R000589446	9870/2021	25/11/2021	Não Acolhido
JQX8185	R000589448	9871/2021	25/11/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000609596	9330/2021	02/12/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000599027	9329/2021	02/12/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000596773	9332/2021	02/12/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000596833	9331/2021	02/12/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000604509	9333/2021	02/12/2021	Não Acolhido
JQX8185	T001402030	9872/2021	25/11/2021	Não Acolhido
PLU2C15	R000578119	9794/2021	24/11/2021	Não Acolhido
PXE4106	R000586261	9709/2021	25/11/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000598631	9335/2021	02/12/2021	Não Acolhido
OUO4232	R000601524	9334/2021	02/12/2021	Não Acolhido
HHR1224	T002403229	9862/2021	25/11/2021	Não Acolhido
POI7H52	R000631266	9764/2021	06/12/2021	Não Acolhido
NZD5896	R000566127	9705/2021	24/11/2021	Não Acolhido
PKF8G53	R000605363	10092/2021	01/12/2021	Não Acolhido
PKZ3C57	R000606956	10105/2021	01/12/2021	Não Acolhido
PKH7534	R000609400	9974/2021	30/11/2021	Não Acolhido
OVD5288	T001505133	9984/2021	30/11/2021	Não Acolhido
OLE5A30	R000599996	10151/2021	01/12/2021	Não Acolhido
QTZ0E81	R000608307	10247/2021	08/12/2021	Não Acolhido
OZT2E09	R000627890	10140/2021	02/12/2021	Não Acolhido
QW4G79	T002208606	10159/2021	03/12/2021	Não Acolhido
PLJ3742	R000670802	10025/2021	01/12/2021	Não Acolhido
PLJ3742	R000671020	10027/2021	01/12/2021	Não Acolhido
OUT1206	T009200630	10172/2021	06/12/2021	Não Acolhido
RCY6F17	R000655668	10303/2021	20/12/2021	Não Acolhido
ESL0B11	R000620246	10334/2021	08/12/2021	Não Acolhido
JRC4A95	R000645972	10407/2021	15/12/2021	Não Acolhido
JQY5F31	R000667538	10425/2021	15/12/2021	Não Acolhido
JQY5F37	R000668040	10421/2021	15/12/2021	Não Acolhido
JOX7F81	R000672123	10417/2021	15/12/2021	Não Acolhido
PJR1173	T009700703	10587/2021	21/12/2021	Não Acolhido
JRA5B18	R000700519	10439/2021	15/12/2021	Não Acolhido

Total de Não Acolhido: 34

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Lauro de Freitas 05 de janeiro de 2022

Henrique Olinto Borri Júnior



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte MRN, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, Processo nº 107/2021, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação, para fornecimento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, incluindo Implantação e Treinamento, para atender a sede do Consórcio Público MRN, e a Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho. Empresa Vencedora: GPI SISTEMAS LTDA, Lote único, Valor Global Anual R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), Valor da Implantação R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), e Valor do Treinamento R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Valor Global do Certame R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). Data da Adjudicação e Homologação: 05/01/2022. Moema Isabel Passos Gramacho – Presidente do Consórcio –MRN. Lauro de Freitas, 05 de janeiro de 2022.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciomrn@gmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DO METRO RECÔNCAVONORTE – MRN
DÉCIMO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL – MRN Nº 01/2022
ABERTURA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCÂVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chargas Ortins de Freitas, nº 577, sala 1410 – Edifício Mais Empresarial - Buraquinho – Lauro de Freitas – BA, CEP 42.710-610, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº. 6.017/2007 e Lei Estadual nº 13.374/2015, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MRN**, visando o preenchimento de vagas de empregos públicos de **MÉDICOS** para o quadro de pessoal da **POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCÂVO NORTE**, situada no município de Simões Filho, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCÂVO NORTE-MRN**, com sede na Rua João Chargas Ortins de Freitas, nº 577, sala 1410- Edifício Mais Empresarial - Buraquinho – Lauro de Freitas – BA, CEP 42.710-610, correio eletrônico: consorciomrn@gmail.com.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de empregados públicos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCÂVO NORTE-MRN**, de médicos, nas especialidades especificadas, cujas vagas resultaram do não preenchimento das vagas abertas no Processo de Seleção Convocado pelo **EDITAL Nº. 001/2018**, ou por desistência de aprovados, ou por alteração das especialidades/atribuições/pré-requisitos relacionadas aos cargos objeto deste edital, com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCÂVO NORTE – MRN**, por ato expresso.

- A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá análise curricular para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo **6.1** deste Edital.
- A convocação para as vagas informadas na **Tabela 2.1** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCÂVO NORTE**, dentro do prazo de validade do presente processo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

seletivo simplificado.

- A validade de contratação dos empregados públicos selecionados segundo regimento deste Edital, dar-se-á até a realização de seleção pública do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, que virá a ser realizado depois da publicação de Edital, com a finalidade de suprir as vagas existentes na Policlínica e não preenchidas pelo Procedimento Seletivo instaurado pelo Edital nº. 01/2018, ou por desistência de aprovados, ou por alteração das especialidades/atribuições/pré-requisitos relacionadas aos cargos objeto deste edital, ou por força de novas vagas que venham ser abertas.
- Os requisitos, condições e as atribuições dos empregos estão relacionados no subitem **2.1** deste Edital;
- A ficha de inscrição deste processo seletivo simplificado consta no **Anexo I** deste Edital;
- A ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos, no endereço eletrônico descrito no subitem **5.** deste Edital;
- A documentação deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail consorciomrn@gmail.com e deverá estar em formato PDF;
- O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no **Anexo II** deste Edital.

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:

- **1ª ETAPA:** Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os Empregos Públicos;

2. DOS EMPREGOS

- Os profissionais médicos, conforme disposição legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN** poderão ser contratados com **cargas horárias semanais de 8 (oito), 12 (doze), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) horas, com remuneração proporcional;**
- Os Contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Os profissionais da categoria médica poderão ter, condicionado a orçamento e indicadores de avaliação, gratificação por desempenho no patamar de até 100% em relação ao salário base.

2.1. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciomrn@gmail.com

**VAGAS NA POLICLINICA MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN
NÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS**

Função: Médico Cirurgião Geral com Especialidade em Cirurgia Plástica - 20h semanais		Salário: R\$ 5.000,00		
Síntese das atribuições:				
Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; realizar cirurgias dermatológicas; retiradas de lipomas; retirada de sinais em pele; carcinomas na pele; retirada de cistos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.				
Pré-requisitos exigidos:				
Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral com especialidade em cirurgia plástica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.				
Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
020	Médico Cirurgião Geral com Especialidade em Cirurgia Plástica	01	-	-

3. REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO - MRN**:

- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma deste edital;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item **2.1** deste Edital.
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- Atender às demais exigências contidas neste Edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

4. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada contidas no presente Edital e Comunicados Oficiais divulgados no diário oficial do município de Lauro de Freitas, por meio do link <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial>, seguindo a sua tácita aceitação em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- As inscrições para esta seleção pública simplificada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO – MRN**, serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico consorciomrn@gmail.com;
- As inscrições para esta seleção pública simplificada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO – MRN** realizadas por meio eletrônico, deverão ser encaminhadas pelo e-mail consorciomrn@gmail.com, com anexos em PDF. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida nestes dois itens;
- **O período para a realização das inscrições ocorrerá entre os dias 05 à 07/01/2022;**

4.1. Na inscrição encaminhada ao endereço eletrônico, o candidato deverá apresentar o original do requerimento de inscrição e documentos **até às 17:00h do último dia para inscrição, ou seja, dia 07/01/2022.**

Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no Anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;**
- b) Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.**

4.2. O candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

- É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. A Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.3. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do emprego pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** garantida a ampla defesa e o contraditório.

A inscrição deste processo seletivo simplificado - PSS é **isenta de taxa.**

- O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** não se responsabiliza pelo recurso contra indeferimento de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- A ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser entregues pelo endereço eletrônico do Consórcio (consorciomrn@gmail.com), entre os dias **05 e 07/01/2022**, constando no descritivo o título: **Inscrição para processo seletivo simplificado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN;**
- No corpo do e-mail o candidato deverá informar:
 - **NOME DO CANDIDATO (A):**
 - **CARGO PRETENDIDO:**
- A entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5., ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.
- Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico, bem como quaisquer outros documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** e a Comissão do Processo Seletivo Simplificada não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.1. Para a inscrição pelo correio eletrônico do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**, o candidato terá até às 17:00h do último dia de inscrição, dia **07/01/2022**, para apresentar a documentação na forma prevista no subitem 5.

5.2. Após o resultado do processo seletivo aqui especificado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** convocará o candidato classificado para apresentação da documentação original e cópia autenticada, nos dias e horários a definir, conforme descrito no item 11.1 deste Edital Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- Os Títulos e currículo deverão ser entregues ou por meio do endereço eletrônico consorciomrn@gmail.com no período da inscrição, de **05 a 07 de janeiro de 2022**, em cópias mecanizadas e/ou com fé pública e numerados sequencialmente, em um arquivo com extensão PDF devidamente identificado da seguinte forma: **Seleção Pública Simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN, Edital nº 11/2021;**
- Junto aos títulos o candidato deve anexar no arquivo: fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso) com a qual se inscreveu.
- Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo de forma diferente do estabelecido nesse Edital;
- Somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo. São considerados documentos oficiais de



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciomrn@gmail.com

identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

- Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá anexar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia autenticada em cartório do seu diploma de graduação exigido para concorrer ao emprego público.
- No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados;
- Somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação que concorre a vaga de emprego público;
- Somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

6.1. Barema de Nível Superior – Cargo de Médico:

ALÍNEA	TIPO DO TÍTULO	QUANT. TÍTULOS/ ANOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PONTOS)
A	Certificado de Pós graduação Latosensu na área do emprego público na modalidade de Residência.	01	01 portítulo	1
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de Pós graduação em nível de especialização na área do emprego público, com carga horária mínima de 360 horas.	01	01 portítulo	1
C	Atualização (cursos, participação em congresso, simpósio, encontro, seminário, oficina, jornadas), nos últimos cinco anos, com certificado emitido pela instituição formadora (mínimo 40 horas),	06	0,5 portítulo	3
D	Atuação no cargo, devidamente comprovada por meio de ofício timbrado do órgão em que exerceu tal atividade, por período igual ou superior a um ano, 0.5 ponto por ano.	10	0,5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

- É obrigatória a apresentação do certificado de formação na área pretendida junto aos títulos apresentados.
- Somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

- Não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, ou em estágio extracurricular;
- Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação;
- Os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal;
- Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição ou sem assinatura do declarante ou responsável;
- A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

6.2. A declaração de idoneidade dos títulos firmada pelo candidato supre a necessidade de exibição de cópia mecanizada autenticada, respondendo ele por declarações falsas ou pela inidoneidade do título apresentado, com as cominações estabelecidas no presente Edital.

- Os Documentos enviados não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso;
- Encerrado o período de recepção e feita à entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos;
- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Pontuação final dos candidatos **APROVADOS** no PSS será conforme barema do item 6.1.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;
- c) Obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;
- d) Persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

- **O resultado final da seleção para Emprego Público será publicado por meio de uma listagem, com a classificação dos candidatos habilitados para o processo seletivo.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

8. DA ELIMINAÇÃO

- 8.1.** Será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que apresentar documentos inidôneos ou prestar declarações não verdadeiras no ato da inscrição;
- 8.2.** Não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

9. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN** no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação do resultado:

- a) Contra indeferimento do pedido de inscrição;
- b) Contra o resultado da seleção curricular;
- Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no **Anexo III** deste Edital. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados;
- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação, conforme item 6.1 deste Edital;
- Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado;
- O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos-irreparáveis ao candidato;
- Não serão aceitos recursos via fax, presencialmente ou, ainda, fora do prazo;
- Os recursos contra resultado final serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio no endereço eletrônico <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO

NORTE – MRN, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio e/ou do diário oficial da prefeitura do município do presidente do Consórcio.

- A comissão examinadora do processo seletivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção simplificada para Emprego Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção Simplificada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** e publicado no Diário Oficial da prefeitura do município sede do Consórcio e/ou do município do presidente do Consórcio e no endereço eletrônico www.saude.ba.gov.br/obr no link “consórcio de saúde” em ordem classificatória, em lista.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**;
- O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial da prefeitura do município da sede do Consórcio, qual seja <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados;
- O candidato que deixar de encaminhar a documentação na forma especificada neste edital de PSS, no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
- O candidato convocado somente será contratado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação;
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

11.1. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em **ORIGINAL**:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual, dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental.

FOTOCÓPIAS:

- a) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função;
- b) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- c) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias);
- e) Comprovante de Residência (2 vias);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- h) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- i) Comprovante de certificado de reservista ou de dispensa, se do sexo masculino;
- j) Título de Eleitor com comprovante de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) Demais documentos que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** julgar necessários, posteriormente informados.

- O candidato, após a convocação do resultado final, deverá comparecer em data a ser definida e informada posteriormente ao candidato classificado, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação munidos de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que Será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**, no endereço eletrônico, no sítio da Prefeitura do Município de Lauro de Freitas e no link <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial>.

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não haverá segunda convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público;
- O não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo;
- O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato consorciomrn@gmail.com, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

resultados;

- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE-MRN**;
- Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 01 dia útil, a contar da sua publicação;
- A impugnação deverá ser protocolada, dentro do prazo estipulado, no endereço eletrônico do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**, consorciomrn@gmail.com ;
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 05 de janeiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Presidente do CISMARN



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciomrn@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CÓDIGO DA CATEGORIA: CARGO PRETENDIDO: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem.

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ Filho(s): () SIM () NÃO; SE SIM, QUANTOS? _____

2- ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone Res: () _____

Telefone Cel: () _____ Telefone para Recado: () _____

E-mail: _____

() Declaro estar ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste Edital nº 01/2022.

Assinatura: _____



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciomrn@gmail.com

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	05 a 07/01/2022
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	10/01/2022
Publicação do resultado parcial	11/01/2021
Interposição de recurso	12/01/2022 e 13/01/2022
Avaliação dos recursos	14/01/2022
Publicação de resultado final	17/01/2022



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**

CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciomrn@gmail.com

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA, Publicado no Edital-PSS- nº 01/2021, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte MRN.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., Órgão expedidor, Estado....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga sob o código nº....., específico do cargo de a ser prestado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte MRN, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra decisão do:

.....
.....
.....

A decisão objeto de contestação é:
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Lauro de Freitas, de de 2022.

.....
Assinatura do candidato